

# Texto integral de Proposições

## PROJETO DE LEI DO SENADO N.º , DE 2006

*Define regras para o investimento em segurança por parte do Governo Federal e dá outras providências.*

O **CONGRESSO NACIONAL** resolve:

**Art. 1º** Fica proibido o contingenciamento de verbas orçamentárias referentes a programas de segurança pública.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará crime de responsabilidade por parte dos Ministros da Fazenda e da Justiça.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá encaminhar trimestralmente ao Senado Federal demonstrativo da execução das despesas em segurança pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A situação da segurança pública no Brasil tornou-se insustentável. A falta de investimentos por parte do governo federal devido a sua política de obtenção de superávits primários tem colocado os cidadãos submetidos ao domínio de organizações criminosas.

Somente o investimento em tecnologia e na melhoria das condições de vida dos policiais poderá significar um avanço na luta do Estado contra o crime organizado.

Sala das Sessões, em de de 2006

Senador Alvaro Dias

---

**Fonte:** Secretaria-Geral da Mesa  
Dúvidas, reclamações e informações: [Secretaria-Geral da Mesa](#)  
Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)3311-4141  
[W3CWAIAAA](#)

